AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-8800 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Decreto nº1239/2011

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal.

Decreto

Art. 1° -Fica aberto ao orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1464/2010, datado de 15/12/2010, um crédito adicional Suplementar no valor de **R$959.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais),** assim discriminado :

03. Secretaria Municipal de Administração, Ind.e comércio
03.001 –Departamento Administrativo
04.122.0402.2070 -

06.153.6182.2560 – Manutenção da Defesa e Segurança
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 10.000,00
-0-
03.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0402.2080 – Manutenção do Dep.de Recursos Humanos
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 216.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 67..000,00
-0-
05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 - Departamento de Educação
12.361.1206.1020 – Aquisição de Veículos Escolar
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1103 14.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F. 1104 71.000,00

05.002 - Departamento de Cultura
13.392.1812.2210 –Manutenção do Departamento de Cultura
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
-0-
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.001 - Departamento de Saúde
10.301.2290.2040 – Manutenção do Departamento de Saúde
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e VantagensFixas F.1495 56.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1303 10.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1303 100.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PF. F.1303 150.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
-0-

08. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 - Departamento de Ação Social
08.243.2380.6010 –Manutenção de Assessoria P/As.da Criança e Adolescente
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 40.000,00
08.243.2360.6010 – Manutenção do Departamento de Ação Social
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais F.1000 85.000,00
-0-
10. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
10.004 - Departamento de Transportes
26.453.1070.1240 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000 50.000,00
5 -0-
10.005 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.25102350 –Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000 10.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 20.000,00

Total **959.000,00**

Art.2° -Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :

03. Secretaria Municipal de Administração Indústria .e Comércio
03.01 - Departamento Administrativo
04.122.0402.2070- Manutenção do Departamento Administrativo
3190.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores F.1000 47.000,00
04.122.2803.2550 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00.00- Juros Sobre a Divida por contrato F.1000 90.000,00
-0-
04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001- Departamento de Educação
12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental(Fundeb)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1102 150.000,00
12.361.1202.2100 – Manutenção do Ens.Fundamental –Outros Recursos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1103 100.000,00
-0-
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Departamento de Saúde
10.301.2290.2040 – Manutenção do Departamento de Saúde
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1495 70.000,00
3340.14.00.00.00 - Diárias F. 1303 30.000,00
3340.14.00.00.00 - Diárias F.1495 30.000,00
10.301.2310.2050 - Manut. da Ger.Prog.Saúde PSF
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1495 50.000,00

10.. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
10.001 –Departamento de Engenharia e Projetos
15.452.24702360- Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos
3390.39.00.00.00 –Outros Serv.deTerceiros PJ. F.1000 50.000,00

-0-

10.004 -Departamento de Transportes
26.453.1070.1240 –Aquisição de Máquinas , Veículos e Equipamentos
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000 50.000,00
26.453.2500.2330 –Manutenção do Departamento de Transportes
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 95.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 25.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 30.000,00

-0-

10.005- Departamento de Serviços Urbanos
15.452.2510.2350 –Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 65.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F. 1000 42.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F. 1000 35.000,00
Total 959.000,00

Art.3° -Este decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr, 01 de novembro de 2011

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Decreto nº1239/2011

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal.

Decreto

Art. 1º -Fica aberto ao orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1464/2010, datado de 15/12/2010, um crédito adicional Suplementar no valor de R$959.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), assim discriminado :

03. Secretaria Municipal de Administração, Ind.e comércio
03.001 –Departamento Administrativo
04.122.0402.2070 -
06.153.6182.2560 – Manutenção da Defesa e Segurança
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 10.000,00
-0-
03.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0402.2080 – Manutenção do Dep.de Recursos Humanos
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 216.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 67..000,00
-0-
05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 - Departamento de Educação
12.361.1206.1020 – Aquisição de Veículos Escolar
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1103 14.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F. 1104 71.000,00
05.002 - Departamento de Cultura
13.392.1812.2210 –Manutenção do Departamento de Cultura
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
-0-
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.001 - Departamento de Saúde
10.301.2290.2040 – Manutenção do Departamento de Saúde
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e VantagensFixas F.1495 56.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1303 10.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1303 100.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PF. F.1303 50.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 30.000,00
-0-
08. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 - Departamento de Ação Social
08.243.2380.6010 –Manutenção de Assessoria P/As.da Criança e Adolescente
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1000 40.000,00
08.243.2360.6010 – Manutenção do Departamento de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº559 /2011

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

EDUÍ GONÇALVES, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO sob nº 036/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES AO GUIA ABC FARMA DE "A" A "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial- REGISTRO DE PREÇO sob nº 036/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES AO GUIA ABC FARMA DE "A" A "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguinte empresa:

P.S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	DESCONTO (%)
1	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela Guia ABC Farma- Mês base- dezembro ÉTICOS	3%
2	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela Guia ABC Farma- Mês base-dezembro GENÉRICOS	8%
3	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela Guia ABC Farma- Mês base-dezembro SIMILARES	11%

Artigo 3º: Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 15 de dezembro de 2011
EDUÍ GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 135/2011

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor público municipal JULIANO RIBEIRO MICHELATO, portador do RG 9.157.019-0-SSP/PR titular do cargo de Auxiliar Administrativo-I, para exercer a função de confiança de Tesoureiro, de acordo com o Anexo III e IV da Lei Complementar nº 027 de 22/06/2011, fazendo juz à Gratificação de Função correspondente a 100% (Cem por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, conforme legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 271/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

02.–GOVERNO MUNICIPAL
02.01–Gabinete do Prefeito
04.122.0013.2.059- Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5
3.1.71.41-0000 - Contribuições
Fonte: 01000- Recursos Ordinários (Livres)
R$ 7.200,00
3.3.71.41.0000- Contribuições
Fonte: 01000- Recursos Ordinários (Livres)
R$ 5.726,40
4.4.71.41.0000- Equipamentos e Material Permanentes
Fonte: 01000- Recursos Ordinários (Livres)
R$ 1.473,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo o resultante de anulações de dotações orçamentárias do vigente orçamento no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), como segue:

08- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.02–DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0011.1.025- Construção do Aterro Sanitário
3.3.40.41.0000 – Contribuições
Fonte: 01000- Recursos Ordinários (Livres)
R$ 14.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 272/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Guapirama para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a

08.243.2360.6010 – Manutenção do Departamento de Ação Social
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais F.1000 85.000,00
-0-
10. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
10.004 - Departamento de Transportes
26.453.1070.1240 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000 50.000,00
5 -0-
10.005 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.25102350 –Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000 10.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 20.000,00
Total 959.000,00
Art.2º -Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :
03. Secretaria Municipal de Administração Indústria .e Comércio
03.01- Departamento Administrativo
04.122.0402.2070- Manutenção do Departamento Administrativo
3190.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores F.1000 47.000,00
04.122.2803.2550 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00.00- Juros Sobre a Divida por contrato F.1000 90.000,00
-0-
04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001- Departamento de Educação
12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental(Fundeb)
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1102 150.000,00
12.361.1202.2100 – Manutenção do Ens.Fundamental –Outros Recursos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo F.1103 100.000,00
-0-
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Departamento de Saúde
10.301.2290.2040 – Manutenção do Departamento de Saúde
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1495 70.000,00
3340.14.00.00.00 - Diárias F. 1303 30.000,00
3340.14.00.00.00 - Diárias F.1495 30.000,00
10.301.2310.2050 - Manut. da Ger.Prog.Saúde PSF
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1495 50.000,00
10.. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
10.001 –Departamento de Engenharia e Projetos
15.452.24702360- Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos
3390.39.00.00.00 –Outros Serv.deTerceiros PJ. F.1000 50.000,00
-0-
10.004 -Departamento de Transportes
26.453.1070.1240 –Aquisição de Máquinas , Veículos e Equipamentos
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000

cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria retroagindo, seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2011. entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
INEXIGIBILIDADE 022/2011
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
VALOR : R$ 14.380,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) MAIS TAXA DE INSTALAÇÃO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5Mbps POR REDE DE FIBRA ÓPTI
CA CONSIDERANDO O REBL, COM AS SEGUINTES CARACTERÌSTICAS
1 LINK DE ALTA VELOCIDADE (FULL)
FIBRA ÓPTICA CONVERTIDA PARA INTERFACE RJ 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
TERMO DE ANULAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2011

Ementa: Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade, conforme previsto no Artigo 9º, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Referente: Dispensa de Licitação Nº 25/2011

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade à Lei 8.666/93, e ao artigo 9º, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado ainda no Parecer Jurídico carreado aos Autos em questão, e,

Considerando, haver transcorrido in albis o prazo recursal concedido ao Interessado, conforme informado nos Autos,

RESOLVE

Anular o procedimento de dispensa de licitação tombado sob o nº 25/2011, cujo objeto é a contratação temporária de pessoa jurídica, em caráter emergencial e de urgência, até a realização do devido concurso público, consistente em 01 (um) médico clínico geral para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF); 02 (dois) enfermeiros padrão; execução de plantões médicos diários de 12 ou 24 horas no Hospital e Maternidade "Anita Canet"; 01 (um) médico especialista em ginecologia e obstetrícia para atendimento semanal num total de 30 horas por mês, incluindo-se a realização de exames de ultrassonografia; 01 (um) dentista para atendimento no Programa Saúde Bucal, e, razão da não existência de concurso válido para pronta nomeação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666.

Conselheiro Mairinck, 09 de Novembro de 2011.

Juarez Lélis Granemann Driessen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2011, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão da modalidade da despesa conforme abaixo descrito na dotação orçamentária:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361..0005-2-026 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 200,00
FR 03000 – Superávit do exercício anterior

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados superávit do exercício anterior para a Fonte de Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 273/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a inserção de metas em ação no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito especial na Lei Orçamentária para o Exercício 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inserção de ação no Plano Plurianual para o exercício de 2011 o seguinte projeto:

I – Implementação do Conselho Tutelar

Descrição da Ação: Aquisição de 01 veículo, 01 Impressora e 01 Computador para o CONSELHO TUTELAR, conforme convenio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, visando melhorar a funcionalidade do mesmo no Município de Guapirama

Origem do Recurso: Convenio firmado entre o Município de Guapirama e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.

Valor: R$ 35.000,00(sendo este o valor aproximado adicionado de possível arrecadação por rendimentos)

Meta esperada: Com a aquisição destes materiais visa-se a adequação do Conselho Tutelar Municipal, oferecendo melhores condições de funcionamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o aumento das metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 o seguinte projeto:

I – Implementação do Conselho Tutelar

Descrição da Ação: Aquisição de 01 veículo, 01 Impressora e 01 Computador para o CONSELHO TUTELAR, conforme convenio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude –

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000 50.000,00
26.453.2500.2330 –Manutenção do Departamento de Transportes
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 95.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 25.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 30.000,00
-0-
10.005- Departamento de Serviços Urbanos
15.452.2510.2350 –Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 65.000,00
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F. 1000 42.000,00
3191.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F. 1000 35.000,00
Total 959.000,00

Art.3º -Este decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr, 01 de novembro de 2011

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/11

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN.

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio, no âmbito do Poder Municipal, em benefício de estudantes universitários regularmente matriculados e efetivamente freqüentando os cursos da área de estágio, destinados a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora e seus Departamentos Administrativos.

VALOR CONTRATUAL: Percentual de 8,20% (oito vírgula vinte por cento) sobre o valor da bolsa do estagiário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora (PR), 07 de dezembro de 2011.

CLAUDIO REVELINO - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN - CONTRATADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
DECRETO Nº 77/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 460/11 de 15/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.800,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias:

Despesa

03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 12.517,38

03.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Especial

26.782.00652-012 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000521 3.1.00.000746 - FUNASA RESÍDUOS SÓLIDOS 32929-0

TOTAL 12.517,38

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos, III da Lei Federal nº 4320/64.

Receitas

1.7.6.1.99.01.00.00 - FUNASA RESÍDUOS SÓLIDOS 32929-0 12.517,38

TOTAL 12.517,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de julho ano de dois mil e onze (2011).

Juarez Lélis Granemann Driessen
Prefeito Municipal

01 Computador para o CONSELHO TUTELAR, conforme convenio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, visando melhorar a funcionalidade do mesmo no Município de Guapirama

Origem do Recurso: Convenio firmado entre o Município de Guapirama e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.

Valor: R$ 35.000,00(sendo este o valor aproximado adicionado de possível arrecadação por rendimentos)

Meta esperada: Com a aquisição destes materiais visa-se a adequação do Conselho Tutelar Municipal, oferecendo melhores condições de funcionamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2011, no valor de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11 – Departamento de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0002.1-066 – Implementação do Conselho Tutelar - Convenio

4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

FR 31738 – Convenio Conselho Tutelar

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso no valor de R$ 29.350,00, adicionados de possível rendimento de aplicação financeira 5.650,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal